



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota –  
PSDB/SP

**PROJETO DE LEI Nº** **DE 2020**

(Deputado Alexandre Frota)

Dispões sobre os testes da doença intitulada Covid  
19 e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os serviços de saúde públicos, federais, estaduais e municipais ficam obrigados a realização de exames referentes a Covid 19 para todo e qualquer cidadão que venha a requer sua aplicação.

§ 1º A União, os Estados e Municípios terão a obrigação de abastecer todas as unidades de saúde com os devidos testes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A pandemia que se instalou no país vem causando muitos dissabores a toda a população, dentre eles, tem acarretado problemas psicológicos em alguns que com a dúvida de serem portador da doença do Covid 19 e não conseguem conviver nesta situação .





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota –  
PSDB/SP

A situação brasileira é de extrema gravidade, a cada dia o número de infectados vem subindo e o número de mortes também e sabemos que a quantidade de subnotificações tem alcançado níveis cada vez maiores.

Diversos são os tipos de testes estão à disposição no mercado, inclusive com farmácias podendo aplica-los, portanto não há justificativa plausível para os entes federativos não disponibilizarem os referidos testes.

O Estado brasileiro tem a obrigação de dar respostas conclusivas a sua população, não podemos deixar dúvidas com relação ao que vem acontecendo no que tange a pandemia.

Portanto o país tem a obrigação de disponibiliza os testes a quem queira fazer, pois com o resultado em mão cada cidadão também se tornará responsável por não contaminar outros.

Certo do apoio dos demais parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões em,                    de maio de 2020

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/SP**

